



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

**LEI Nº 2414/2008**

**De 15 de dezembro de 2.008.**

**"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PILAR DO SUL – COMARPS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**, Prefeito Municipal de Pilar do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo autorizado a conveniar com a **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PILAR DO SUL – COMARPS**, com sede à Rua Capitão Marques, nº 149, Bairro Beira Rio, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob nº 08.112.218/0001-40, para a construção de um barracão com área de 600,00 metros quadrados, no imóvel concedido pela municipalidade, por meio do convênio autorizado pela Lei n.º2.288/2007.

**Art. 2º** - O barracão deverá ser utilizado para beneficiamento de material reciclável durante o período de concessão do imóvel.

**Art. 3º** - O convênio a ser celebrado obedecerá à minuta em anexo, parte integrante desta Lei.

**Art. 4º** - Os recursos para cobertura do crédito mencionado nesta lei, correrão por conta de verbas consignadas no orçamento, na rubrica 1545100091067.0000; no órgão 02.06.00 – Urbanismo, suplementadas se necessário.

**Art. 5º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pilar do Sul, 15 de dezembro de 2008.

**LUIZ HENRIQUE DE CARVALHO**  
Prefeito Municipal

**ANTONIO MARCOS BRISOLA**  
Assessor de Negócios Jurídicos

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de  
Pilar do Sul, na data supra.

Edna A. dos Santos Leite  
Escrituraria



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL

PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOÃO URIAS DE MOURA

RUA TENENTE ALMEIDA, 265 - CENTRO - CEP 18.185-000 - TEL/FAX 15. 3278-9700 - CENTRO - PILAR DO SUL - SP

[www.pilardosul.sp.gov.br](http://www.pilardosul.sp.gov.br)

## "CONVÊNIO QUE CELEBRAM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL E COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PILAR DO SUL – COMARPS".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**, sito à Rua Tenente Almeida, n.º 265, Centro, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 46.634.473/0001-41, neste ato representada por seu (ua) Prefeito (a) Municipal, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado (a) à \_\_\_\_\_, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, devidamente autorizado pela Lei Municipal n.º \_\_\_\_\_, denominada **PREFEITURA**, e de outro lado a **COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE PILAR DO SUL – COMARPS**, com sede à Rua Capitão Marques, n.º 149, Bairro Beira Rio, em Pilar do Sul, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ. sob n.º 08.112.218/0001-40, neste ato representada por seu(ua) Presidente, Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG n.º \_\_\_\_\_ e inscrito (a) no CPF sob n.º \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, doravante denominada **COMARPS**, concordam em celebrar o presente convênio nos seguintes termos e condições :

**CLÁUSULA 1ª** - O presente Convênio tem por finalidade para a construção de um barracão com área de 600,00 metros quadrados, no imóvel concedido pela municipalidade, por meio do convênio autorizado pela Lei n.º 2.288/2007.

**CLÁUSULA 2ª** - O barracão deverá ser utilizado para beneficiamento de material reciclável durante o período de concessão do imóvel.

**CLÁUSULA 3ª** - A construção será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pilar do Sul, sendo objeto do Pregão Presencial n.º 70/2008.

**CLÁUSULA 4ª** - Fica eleito desde já o Foro da Comarca de Pilar do Sul, para dirimir as dúvidas do presente instrumento, uma vez esgotadas as possibilidades de acordo entre os partícipes.

E por estarem justas e acordadas com as cláusulas deste instrumento, assinam este Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Pilar do Sul, 08 de dezembro de 2008.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR DO SUL**  
**Prefeito Municipal**

**COOPERATIVA DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE  
PILAR DO SUL – COMARPS**  
**Presidente**

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_